



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.590/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito adicional suplementar na dotação da Unidade Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão para 2024, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 45.000,00** (Quarenta e cinco mil reais), para reforço da dotação orçamentária seguinte:

160088 – Fundo municipal de saúde

160 - Fundo municipal de saúde

10 – Saúde

301 – Atenção básica

0023 – Atendimento as ações básicas de saúde

2.131 – Manutenção de atividades do Fundo Municipal de Saúde

33903900000 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

Fonte de Recurso

150000150000 - Receita de impostos e de transferência de impostos – saúde

R\$ 45.000,00

Ficha: 42

Art. 2º. Os recursos a serem utilizados para abertura do referido crédito suplementar, advirão de anulações das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024 da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

010 — Câmara Municipal de Vila Pavão

010010.0103100012.001 — Manutenção de atividades da Câmara Municipal

31901100000 — Obrigações Patronais/ Ficha 03

Fonte de Recurso: 150000000000 Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos _____ **R\$ 33.000,00**

010 — Câmara Municipal de Vila Pavão

010010.0103100012.001 — Manutenção de atividades da Câmara Municipal

33901400000 — Diárias - Pessoal Civil/ Ficha 08

Fonte de Recurso: 150000000000 Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos _____ **R\$ 4.000,00**

010 — Câmara Municipal de Vila Pavão

010010.0103100012.001 — Manutenção de atividades da Câmara Municipal

33903000000 — Material de Consumo/ Ficha 09

Fonte de Recurso: 150000000000 Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos _____ **R\$ 8.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, Plenário Dr. Sérgio Krüger, 03 de Dezembro de 2024.

JOÃO TRANCOSO
Presidente CMVP/ES





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUVENAL MEDICI FERREIRA
Vice-Presidente

NEUSDETE ROSSINI MOREIRA
Primeiro (a) Secretário



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003500300039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Trancoso** em **04/12/2024 08:49**

Checksum: **468C55FCBBCC4BBCE648B8C1D597AD543EBA50C2D365418CD3393C09F9F03721**

Assinado eletronicamente por **Juvenal Medici Ferreira** em **04/12/2024 08:50**

Checksum: **020BB9AB60E01021A71DE2EA55A77F681175212E0C4085CCD508F89ADF323A4D**

Assinado eletronicamente por **Neusdete Rossini Moreira** em **04/12/2024 08:50**

Checksum: **A4A2FD5F4FE3461111E11F67C2BC708ED4C7A0B87E5432237328A679903E50DB**

